



Genealogia e Agonismo como Metodologia nas Relações Internacionais: Reflexões a partir da Justiça de Transição¹

*Reflecting upon Genealogic and Agonistic
Methodologies in International Relations:
the case of Transitional Justice*

DOI: 10.21530/ci.v14n1.2019.821

Emerson Maione²
Thiago Rodrigues³

Resumo

Este artigo baseia-se em sugestões teórico-metodológicas de Michel Foucault. Em especial, focaremos a analítica das relações de poder/saber, a genealogia, o agonismo, e as visões desse autor sobre justiça, veridicção e constituição dos sujeitos. Para sugerir como trabalha a metodologia genealógica, trazemos breves ilustrações sobre justiça de transição. Daí emerge uma sugestão de análise da justiça de transição que visa enxergá-la não como algo que apenas busque romanticamente a “verdade” e a “justiça”, mas também como uma verdadeira frente de batalha cujo resultado dependerá das variações das relações de força em embates localizados. Sugere-se, portanto, que a genealogia é uma metodologia capaz de gerar análises que fujam do maniqueísmo que estabelece, rigidamente, o “certo” e o “errado”, o “justo” e o “injusto”. E uma vez que a genealogia é, em si mesma, uma abordagem altamente política,

1 Agradecemos às/aos pareceristas e a Acácio Augusto (Unifesp) pelos instigantes e provocativos comentários e sugestões à versão original deste artigo.

2 Emerson Maione é professor do Instituto de Relações Internacionais e Defesa da UFRJ. Doutor em Ciência Política pela UFF com estágio doutoral no Institute of the Americas do University College London (UCL); mestre em Relações Internacionais pelo IRI PUC-Rio. E-mail: emerson.maione@ufrj.br

3 Thiago Rodrigues é Professor do Instituto de Estudos Estratégicos da UFF (INEST); Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos (PPGEST-UFF); Diretor de Relações Institucionais da Associação Brasileira de Estudos Estratégicos (ABED); Diretor de Comunicação da International Studies Association's Global South Caucus; Pesquisador no LEPEB/INEST e no Nu-Sol/PUC-SP. Foi Professor Visitante da Universidad Nacional de Colombia (Colombia).E-mail: trodrigues@id.uff.br

Artigo submetido em 02/07/2018 e aprovado em 30/01/2019.





parcial, ela busca questionar discursos que, ao contrário, se apresentam como neutros e universais. Por isso ela se foca não em “objetos” rígidos e supostamente isoláveis do conjunto de acontecimentos sociais, mas interpela os acontecimentos, discursos e práticas de poder, interessada em identificar quais relações de poder e saber moldaram tal objeto.

Palavras-chave: Justiça de Transição; Genealogia; Michel Foucault.

Abstract

This article is based on theoretical-methodological suggestions by Michel Foucault. It focuses on the analytics of power/knowledges relations, on genealogy, on agonism and on his visions on justice, veridiction and the constitution of subjects. To suggest how the genealogic methodology works we bring brief illustrations from Transitional Justice. From this, it emerges an analysis of Transitional Justice that sees it not just as a romantic search for “truth” and “justice” but also as a battle front whose results will depend on the variations of force relations in localized struggles. Therefore, we suggest that genealogy is a methodology capable of produce analyses that skip rigid dichotomies such as “right” and “wrong”, “just” and “unjust”. And since genealogy is, in itself, a highly political and partial approach it seeks to question discourses that, on the other side, presents itself as neutral and universal. Hence it do not focus on rigid research “objects” that supposedly could be isolated from the set of social events but questions the events, discourses and practices of power with the aim of identify which relations of power and knowledge has shaped this object.

Keywords: Transitional Justice; Genealogy; Michel Foucault.

Introdução

Este artigo baseia-se em sugestões teórico-metodológicas de Michel Foucault e tem o objetivo de sugerir como tais conceitos, metodologias e modos de análise podem auxiliar no estudo da questão da justiça de transição (JT). Em especial, nos focaremos na analítica das relações de poder/saber, na genealogia, no agonismo e em suas visões sobre justiça, veridicção e constituição dos sujeitos. Apesar de trazermos indicações de como tais questões teórico-metodológicas podem ser aplicadas ao tema da JT, sugerimos que elas – como, em geral, quase todas as metodologias – podem ser aplicadas a diferentes temáticas da política internacional contemporânea, como os ilegalismos transterritoriais (narcotráfico, tráfico de seres humanos) e o chamado terrorismo transnacional (ver RODRIGUES e K KALIL FILHO, 2018; RODRIGUES, 2013 e 2017).





A genealogia do poder é método analítico sugerido pelo filósofo francês Michel Foucault (1979b; 1999; 2014; 2015) que visa examinar as condições de possibilidades dadas, em um determinado período histórico, para a produção de regimes de verdade, de conformação de táticas de governo, da emergência de formas de resistência política e do estabelecimento das mais diversas configurações das relações de poder. Usa a história como seu material bruto, porém seu objetivo é o de intervir no presente, identificando discursos (políticos, econômicos, jurídicos e sociais) vitoriosos em um determinado momento e sociedade, assim como as práticas e discursos soterrados ou sujeitados à autoridade de grupos sociais prevaletentes. Portanto, numa perspectiva genealógica, nenhum discurso ou saber sobre qualquer aspecto da vida social é neutro ou desvinculado de determinadas práticas, projetos de sociedade ou intenções políticas. O genealogista, por sua vez, tampouco é neutro ou se considera o detentor da “verdade”, pronto a indicar a parcialidade e falsidade dos demais discursos. A genealogia é, conseqüentemente, sempre intencionada e parcial: explicita seu ponto de vista e assume a impossibilidade de descrever todas as variáveis de um dado fenômeno ou objeto. Essa intencionalidade assumida pelo genealogista visa questionar discursos que, ao contrário, se apresentam como neutros e universais.

Baseados nas sugestões acima, na primeira parte deste artigo, destacamos como a genealogia se foca não em “objetos” rígidos e supostamente isoláveis do conjunto dos acontecimentos sociais. Voltada às controvérsias ao redor da definição e construção dos diversos “objetos”, a genealogia interpela os acontecimentos, discursos e práticas de poder interessados em identificar quais relações de poder e saber moldaram esse objeto. Como uma determinada questão, uma determinada causa ou objetivo político é produzido enquanto “problema”, ou seja, enquanto um tema a ser equacionado, teorizado, classificado e regido por um conjunto específico de normas e práticas de governo.

Na segunda parte, enfatizamos outra questão central para uma análise baseada na analítica genealógica que é o tema da constituição dos sujeitos ou, como colocou Michel Foucault, a dinâmica dos processos de subjetivação (FOUCAULT, 1995). Nesse movimento do artigo, destacamos, de maneira indicativa, como o conceito de justiça de transição (JT) produz todo um processo de subjetivação que lhe é próprio, instituindo, por exemplo, identidades como a da “vítima”, a do “perpetrador de violações aos direitos humanos” e a do “mediador”. A JT tem a ver com o modo como um país lida com o legado de violações em massa de direitos humanos, seja de um período autoritário ou de guerra civil. Este modo de lidar





com o legado pode envolver a instalação de Comissões da Verdade, a instituição de julgamentos, reformas institucionais, reparações financeiras, ou mesmo uma lei de anistia. Nos processos de JT temos, preferencialmente, vítimas e algozes. Ao mesmo tempo, subjetividades mais complexas, que não cabem em histórias pautadas em avaliações binárias – como a do(a) cúmplice, do(a) colaborador(a), do(a) combatente da resistência – não são bem aceitas nos processos de JT e, portanto, evitadas. Por seus papéis serem polêmicos e potencialmente produtores de dissenso nos processos de JT, tendem a ser deixados de lado. Uma analítica do poder sobre a prática da JT busca apontar, portanto, as limitações desse quadro “vítima-perpetrador”, abrindo a possibilidade para que emergjam outras subjetividades distintas desse binarismo.

Na terceira parte do artigo, propomos o exercício de analisar conceitos centrais na JT, como os de “justiça” e “verdade”, a partir de uma *análise agonística* que rejeita a descoberta ou estabelecimento de saberes ou verdades absolutas. Por esse prisma, a questão da *justiça* é vista como parte da luta social e não como algo que se pressupõe neutro e universal. A “verdade” também não depende de uma instância suprema ou de revelações religiosas, filosóficas ou científicas, mas seria apenas e tão somente uma produção local e transitória – e às vezes brutal – resultante de relações agonísticas (de luta, de combate)⁴ entre as pessoas, valores morais, projetos político-sociais, interesses econômicos etc.

Concluimos o texto destacando que a contribuição da análise genealógica, entre outros pontos, permite-nos acompanhar de perto as contingências de um determinado tema, no nosso caso, a JT, possibilitando a elaboração de sua *história efetiva*. Saber que nenhuma técnica, saber ou prática é ontologicamente dirigido a um fim único libera-nos para pensar taticamente que alianças fazer e que alvos selecionar. Nesse sentido, não nos interessa classificar ou julgar a JT como um mero instrumento de dominação travestido de intenções humanitaristas, tampouco de considerá-la como uma solução universalmente aplicável para reconciliar sociedades fraturadas por violências e conflitos profundos. O que efetivamente

4 No texto “O sujeito e o poder” (F FOUCAULT, 1995), o filósofo francês Michel Foucault indica que a análise dos processos de subjetivação, ou seja, como as pessoas são constituídas em sua individualidade, deveria ser tomada como o efeito de incontáveis e infindáveis enfrentamentos entre diferentes forças externas e internas ao próprio indivíduo. Desse modo, para Foucault, a ideia de “natureza humana” (“boa” ou “má”, “sociável” ou insociável”) deveria ser superada pela noção de uma modelação a partir de uma perspectiva que não conceba as individualidades como “naturais” e/ou “universais”. Ao contrário, o que somos é produto de *combates* (*ágon*, em grego antigo) realizados cotidianamente das mais ínfimas às mais gerais relações de poder. O conceito de agonismo será desenvolvido nas seções seguintes deste artigo.





buscamos é oferecer uma leitura da JT como técnica, instrumento político e dispositivo de governo que pode assumir muitas funções táticas, tanto liberadoras e conciliadoras, quanto instauradoras de novas práticas de sujeição e controle.

“Desfuncionalização e desinstitucionalização” das relações de poder

Quando Michel Foucault (1998, 1999, 2002, 2014) estudou a produção de conceitos como os de loucura, delinquência, sexualidade, ou a emergência do Estado moderno, não foi sua intenção analisá-los em relação à instituição, à função e aos objetos em si. Seu foco, por outro lado, era em como procedimentos, técnicas, tecnologias, táticas e estratégias associadas a determinadas *práticas* formavam uma instável economia geral das relações de poder/saber que constituíam subjetividades associadas a esses objetos de saber. Tais relações constituíam aquilo que em determinado período era entendido como “loucura”, “crime/criminoso”, “conduta moral/perversidade”, e quais eram as respostas institucionais, científicas ou jurídicas adequadas para lidar com essa questão. Por isso, Foucault não compreendia as “identidades” e os “saberes” sobre tais identidades como algo acabado, mas que dependiam de regimes de verdades (conjunto de discursos, valores e definições) formados ao seu redor para lhes darem significado.

Desse modo, ao efetuar o deslocamento da instituição como foco de análise ele cita, por exemplo, que ao invés de partir do que é o hospital psiquiátrico, seria mais interessante “passar por trás da instituição a fim de tentar encontrar, detrás dela e mais globalmente que ela, o que podemos chamar grosso modo de tecnologia de poder”, visando mostrar “como essa ordem psiquiátrica coordena por si mesma todo um conjunto de técnicas variadas relativas à educação das crianças, à assistência aos pobres, à instituição do patronato operário” (2008, p. 157). Assim, ele destaca que esse tipo de análise poderia substituir a análise da gênese ou origem de um conceito ou problema por uma análise genealógica que “reconstitui toda uma rede de alianças, de comunicações, de pontos de apoio” (ibid;).⁵

Sobre o segundo deslocamento, com relação à função, Foucault cita o caso da prisão. Pode-se estudá-la a partir das funções que foram definidas como ideais

5 Para outras críticas sobre a análise do poder nos espaços institucionais, ver Foucault (1995, p. 245-247) e Eribon (1995, p. 75-77).





e depois partir para estabelecer um balanço funcional do que era esperado e do que na verdade foi alcançado. Mas ele destaca que, ao estudar a prisão pelo viés da disciplina (isto é, “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade” (2014, p. 135), seria possível evitar esse ponto de vista funcional e “ressituar a prisão numa economia geral de poder”. Assim, uma análise genealógica da prisão “sem dúvida não é comandada pelos sucessos e fracassos da sua funcionalidade, mas que ela se inscreve na verdade em estratégias e táticas que se apoiam até mesmo nos próprios déficits funcionais”. Portanto, Foucault substituiu “o ponto de vista interno da função pelo ponto de vista externo das estratégias e táticas” (idem, 2008, p. 158).

O terceiro *descentramento*, a terceira passagem ao exterior, é em relação ao objeto. Aqui Foucault explica que assumir o ponto de vista das disciplinas era “recusar-se a adotar um objeto já pronto, seja ele a doença mental, a delinquência ou a sexualidade”. Era recusar-se “a querer medir as instituições, as práticas e os saberes com o metro e a norma desse objeto já dado. Tratava-se, em vez disso, de apreender o movimento pelo qual se constituía através dessas tecnologias movediças um campo de verdade com objetos de saber” (2008, p. 158). Dessa forma, nos limites desse artigo, analisamos como a JT se constitui, simultaneamente, como um *objeto de saber* e uma *tática de poder*. Assim, pode-se investigar, por exemplo, como os primeiros discursos sobre o tema da JT construíram um *objeto* a partir do acoplamento de antigas práticas (julgamentos, comissões da verdade, reparações e reformas institucionais), e os questionamentos críticos mais recentes que enfatizam as disputas, deslocamentos, instabilidades implicados na própria construção da JT. Em suma, Foucault explica que

o ponto de vista adotado em todos [aqueles] estudos consistia em procurar destacar as relações de poder da instituição, a fim de analisá-las sob o prisma das tecnologias, destacá-las também da função, para retomá-las numa análise estratégica e destacá-las do privilégio do objeto, a fim de procurar ressitua-las do ponto de vista da constituição dos campos, domínios e objetos de saber (2008, p. 159).

Essas tentativas de “desinstitucionalizar e desfuncionalizar” as relações de poder, empreendidas por Foucault, visavam estabelecer sua genealogia, isto é, “a maneira como elas se formam, se conectam, se desenvolvem, se multiplicam, se transformam a partir de algo totalmente diferente delas mesmas, a partir de





processos que são totalmente diferentes das relações de poder” (2008, p. 160). Com esses deslocamentos, ele evitava remeter as relações de poder somente à centralidade do Estado e cita o exemplo do exército. Dizer que o “disciplinamento do exército deve-se à sua estatização” é explicar “a transformação de uma estrutura de poder numa instituição pela intervenção de outra instituição de poder. O círculo sem exterioridade” (ibid.). Ao passo que uma análise genealógica busca não o disciplinamento posto em relação à concentração estatal, mas o problema do governo das populações, a importância das redes comerciais, as invenções técnicas, os modelos de gestão de comunidade: “é toda essa rede de alianças, de apoio e de comunicação que constitui a ‘genealogia’ da disciplina militar. Não a gênese: filiação. Para escapar da circularidade que remete à análise das relações de poder de uma instituição a outra, só apreendendo-as onde elas constituem técnicas com valor operatório em processos múltiplos” (2008, p. 160-161).

Com relação à JT, sugere-se, nesse artigo, buscar entender como ela foi constituída como um campo transnacional de prática, de poder e de saber. Por isso, apesar da importância da aplicação de suas técnicas em lugares específicos, ela também se constituiu como algo que se estabeleceu “internacionalmente”, no sentido de ter se desenvolvido, se multiplicado e se transformado a partir de algo totalmente diferente das decisões domésticas dos Estados. Estas transformações ocorreram a partir de processos que refletiam transformações maiores, geopolíticas e ideológicas, no início dos anos de 1990. Portanto, conforme foram sendo estabelecidos tribunais internacionais *ad hoc* e permanentes, esses passaram a ser vistos como outros aparatos a mais a compor a *tática de poder* da JT, mesmo que não refletissem suas preocupações e teorizações iniciais. A partir dos anos de 1990, a JT não serviria apenas para as transições para democracia, mas deveria ser transformada e ampliada para estabilizar ambientes conflagrados e sociedades, passando por situações de pós-conflito. Com isso, ela passou a fazer parte de uma ampla gama de instituições e a atender a um espectro cada vez maior de interesses estatais, empresariais, de ONGs de expressão global, dentre outros atores. A JT foi, em termos da analítica genealógica, constituída como uma técnica com valor operatório em processos múltiplos (ver também FOUCAULT, 2015, p. 112). A partir dessa perspectiva, propomos uma história do processo de constituição e das dinâmicas que produziram e produzem a JT como um dispositivo global para o gerenciamento de conflitos e crises políticas, sociais, étnicas e geopolíticas contemporâneas.





Genealogia, acontecimentos e processos de subjetivação

A genealogia, como método de análise histórico-político proposto por Michel Foucault, busca uma forma de história “que dê conta da constituição dos saberes, discursos, dos domínios de objeto, etc., sem ter que se referir a um sujeito (...) constituinte” (1979a, p. 7). Ela quer enfatizar as lutas históricas sobre a *verdade*, o *conhecimento*, a *autoridade* e o *poder*, sem tomar o que está sendo analisado como um objeto finalizado, como vimos na seção anterior. Para tanto, exige-se o esforço analítico de abrir mão de categorias “universais”, seja o Estado, a sociedade civil, a segurança e defesa, o povo ou mesmo a JT. Nas palavras de Foucault,

Suponhamos que os universais não existem (...) em vez de partir dos universais para deles deduzir fenômenos concretos, ou antes, em vez de partir dos universais como grade de inteligibilidade obrigatória para um certo número de práticas concretas, gostaria de partir dessas práticas concretas e, de certo modo, passar os universais pela grade dessas práticas (2008a, p. 5).

Por isso, ao analisar a emergência do Estado moderno, ele toma o Estado ao mesmo tempo como um dado e como algo ainda em construção: “O Estado é ao mesmo tempo o que existe e o que ainda não existe suficientemente” (2008a, p. 6). É um dado, pois existe como ente concreto no real – fruto de práticas reais a partir do momento em que são coordenadas a um regime de verdade – e algo ainda em construção, pois, para Foucault, ele existe como “correlato de uma certa maneira de governar”. Dessa forma, “o problema está em saber como se desenvolve essa maneira de governar, qual a sua história, como ela ganha, como ela encolhe, como ela se estende a determinado domínio, como ela inventa, forma, desenvolve novas práticas” (2008a, p. 9)⁶. Essa “certa maneira de governar” dará ao Estado seu caráter mutante, e não estático, como na concepção jurídica da soberania, pois seja na forma de governar baseada na razão de Estado, entre os séculos XVI e XVII, com estabilidade interna e competição externa, ou baseada na “biopolítica”, a partir dos séculos XVIII e XIX, com o controle da população como objeto de intervenção estatal, uma série de novas práticas, conhecimentos e sujeitos são formados para

6 De modo a captar o caráter mutante e contestado da JT, talvez possamos dizer, parafraseando Foucault, que ela existe como correlato de “uma certa maneira de fazer justiça”. Assim, o problema está em saber como se desenvolve essa maneira de fazer justiça, qual a sua história, como ela se estende a determinados domínios, como ela é produtora de novas práticas, expertises, campos de saber, sujeitos conhecedores (acadêmicos, analistas, consultores), exclusões e inclusões.





responder a novas relações de poder. Portanto, para Michael Shapiro, “Foucault não começa com o Estado como um fenômeno universal e pergunta como ele age, mas, ao contrário, analisa como vários acontecimentos criaram o fenômeno móvel, em constante mudança conhecido como Estado” (SHAPIRO, 2015, p. 21).

A genealogia, como um saber que busca reativar as lutas passadas para compreender os combates do presente, procura trazer à tona as táticas e estratégias que permitiram, historicamente, o governo de homens e mulheres. Portanto, foca justamente em como esta luta secular atravessou seus corpos, disciplinou-os e forjou um regime jurídico e de saber que reinscreve cotidianamente a batalha da política na vida civil (R RODRIGUES, 2010). Por isso, Foucault é enfático: “Seria um erro acreditar, segundo o esquema tradicional, que a guerra geral, se esgotando (...) acaba por renunciar à violência e aceita sua supressão nas leis da paz civil”. Ao contrário, a lei “permite reativar sem cessar o jogo da dominação; ela põe em cena uma violência meticulosamente repetida” (1979b, p. 25; ver também, 1999, p. 23).

Por isso, uma perspectiva genealógica ativa e articula uma “analítica do poder” e não uma *teoria geral do poder*. Uma analítica do poder busca compreender relações específicas de forças, de enfrentamentos, focar um *acontecimento* no que ele tem de singular, “uma relação de forças que se inverte, um poder confiscado, um vocabulário retomado e voltado contra seus utilizadores, uma dominação que se enfraquece, se distende, se envenena e uma outra que faz sua entrada, mascarada” (FOUCAULT, 1979b, p. 28). O genealogista, para Foucault, examina efetivamente o que possibilitou a inversão, a luta, a resistência e o combate. Ali, no calor do combate, vemos o “acaso da luta” (ibid.), o “jogo casual das dominações” (ibid., p. 23). Pois essa *luta* determinará a regra geral ou as leis que, por sua vez, sofrerão resistências, constituirão novos sujeitos, novas relações de saber-poder e, eventualmente, novas regras e novas lutas e resistências: “a humanidade não progride lentamente, de combate em combate, até uma reciprocidade universal, em que as regras substituiriam para sempre a guerra; ela instala cada uma de suas violências em um sistema de regras, e prossegue assim de dominação em dominação” (ibid., p. 25). A história dos povos seguiria errática, entre lutas, resistências e sujeições sem a possibilidade – ou a expectativa – de uma pacificação final (RODRIGUES, 2010, p. 288).

Nessa perspectiva, não devemos ter a visão romântica da JT como algo que apenas busca como destinação uma “reconciliação” final da sociedade consigo mesma, ou mesmo uma “justiça” para os que sofreram sob o julgo autoritário ou de





uma guerra civil. A JT também é uma frente de batalha, ativada permanentemente quando um acontecimento inverte uma relação de forças ou estabiliza um sistema: quando uma guerra civil acaba, um regime político cai, uma maioria oprimida se insurge contra a minoria opressora. São muitos os exemplos históricos e contemporâneos de que uma troca de governo, uma reeleição, uma decisão jurídica doméstica ou no exterior, um documento encontrado, uma declaração de um antigo oficial trazem à tona toda uma rearticulação de forças que já se imaginava enfraquecidas, memórias supostamente esquecidas, grupos antes dispersos, novas estratégias que se formam para enfrentar novas batalhas (ver, entre outros, RONIGER e SNAJDER, 2004; ROTH-ARRIAZA, 2005; HOLLANDA, 2018; BERNARDI, 2015 e 2017). E essas batalhas, que são ao mesmo tempo políticas e jurídicas, determinarão se haverá ou não uma “comissão da verdade” (e sob quais restrições), se o conflito terá resolução, se indenizações serão pagas, se memoriais serão erguidos ou destruídos, se as vítimas verão os perpetradores nos bancos dos réus. Enfim, serão complexos jogos de poder que definirão, em cada caso, como se dará um processo de JT.

Autores de viés liberal/legalista enxergam a consolidação, principalmente no pós-Guerra Fria, de uma “justiça em cascata” (*justice cascade*, no original), na qual estaria incorporada tanto o direito doméstico quanto o internacional e que, por isso, seria de improvável reversão e que o passado de “um mundo sem nenhuma responsabilização por grandes episódios de violações de direitos humanos, [estaria] finalmente acabando” (SIKKINK, 2011, p. 262). Ao contrário, o viés genealógico põe ênfase não na progressiva difusão do direito internacional dos direitos humanos que estaria derrubando as barreiras das violações de uma vez por todas, mas nas batalhas visando trazer a perspectiva de uma “história efetiva”, outro nome que Foucault, a partir da leitura que fez de Friedrich Nietzsche, deu à genealogia. De uma perspectiva genealógica, não evolucionista ou teleológica (que vê um destino inevitável para a História da humanidade), a própria ideia de uma expansão inevitável e irreversível dos direitos humanos pelo globo pode ser vista como uma “meta narrativa triunfalista” de “acurácia duvidosa” (HOPGOOD, 2013, p. 48; ver também, MOYN, 2010 e 2014; GUILHOT 2005 e 2008; HOFFMAN, 2011 e 2011a; IRIYE, GOEDDE e HITCHCOCK, 2012; MADSEN, 2011; MUTUA 2001; MAIONE, 2014). Por isso será trazido para o centro da análise aqui proposta não uma história progressiva e progressista, indicando um suposto caminho ideal para a solução de conflitos e suas violências, mas a JT em suas “anomalias, contingências, manipulações e contradições” (ibid.).





Um texto fundamental para se entender os objetivos de Foucault ao realizar uma série dispersa de estudos genealógicos, como o autor se referia às suas pesquisas anteriores, e insistir nas análises das relações de poder, é o artigo “O Sujeito e o Poder” (FOUCAULT, 1995). O texto é importante, pois tendo sido publicado em 1984, ano de sua morte, permite uma reavaliação das pesquisas empreendidas por ele desde meados dos anos de 1960. Ele explica que “não foi o poder, mas o sujeito, que constitui o tema geral de minha pesquisa” (ibid., 232). Seu objetivo foi “criar uma história dos diferentes modos pelos quais, em nossa cultura, os seres humanos tornaram-se sujeitos” (ibid., 231). Ele cita como exemplo seus estudos sobre a história da sexualidade e diz que buscou neles apreender “o modo pelo qual um ser humano torna-se um sujeito (...) como os homens aprenderam a se reconhecer como sujeitos de ‘sexualidade’” (ibid., 232).

Para dar conta das especificidades de estudos como esses, o filósofo destaca que sua escolha metodológica não seria a de analisar a racionalidade interna do poder, mas “ela consiste em usar as formas de resistência contra as diferentes formas de poder como ponto de partida (...) ela consiste em analisar as relações de poder através do antagonismo das estratégias” (ibid.); e cita que, para se entender a sanidade, deve-se olhar a insanidade, assim como para se investigar a legalidade, deve-se ver o que se compreende por ilegalidade. Assim, “para compreender o que são as relações de poder, talvez devêssemos investigar as formas de resistência”. Ele cita uma série de oposições que se desenvolveram basicamente a partir dos anos de 1960: “a oposição ao poder dos homens sobre as mulheres, dos pais sobre os filhos, do psiquiatra sobre o doente mental, da medicina sobre a população, da administração sobre os modos de vida das pessoas” (ibid.). O que essas lutas têm em comum seria o fato de serem lutas “transversais”, não limitadas a um país; “são lutas ‘imediatas’, visam o inimigo imediato, são lutas anárquicas; elas questionam o estatuto do indivíduo; são lutas contra os privilégios do saber, e estas lutas contemporâneas questionam: quem somos nós?” (ibid., p. 234-235; ver também, CAMPBELL, 1996; ASHLEY, 1989, p. 296-7; BASARAN *et. al.*, 2017; BUTLER, 2016).

O autor, em suma, explica que o principal objetivo dessas lutas “é atacar, não tanto ‘tal ou tal’ instituição de poder ou grupo de elite ou classe, mas, antes, uma técnica, uma forma de poder (...) [que] aplica-se à vida cotidiana imediata que categoriza o indivíduo (...) que faz dos indivíduos sujeitos” (ibid., p. 235). Ele destaca “dois significados para a palavra sujeito: sujeito a alguém pelo controle e dependência, e preso à sua própria identidade por uma consciência





ou autoconhecimento. Ambos sugerem uma forma de poder que subjuga e torna sujeito a ” (ibid.). O filósofo, então, liga a formação dos sujeitos tanto ao poder do Estado quanto a essas lutas individuais. Para o autor, “o poder do Estado (e esta é uma das razões da sua força) é uma forma de poder tanto individualizante quanto totalizadora”. Seria uma “combinação (...) das técnicas de individualização e dos procedimentos de totalização” (ibid., p. 236).

Foucault traça a genealogia dessas técnicas de poder, ao mesmo tempo individualizantes e totalizadoras, desde o início da era cristã, com o “poder pastoral” (ver, 2008 e 2003b) e a “pastoral da carne” (2018); com o desenvolvimento das técnicas de confissão depois do Concílio de Latrão, em 1215 (ver, 2015, p. 65-77; 2001, p. 211-254); passando pelo desenvolvimento dos inquéritos judiciais na Idade Média (ver, 2002); e, nos últimos séculos, com o desenvolvimento da medicina, economia, estatística, psiquiatria e uma série de saberes que tanto controlam a população em geral quanto o indivíduo em particular (ver FOUCAULT, 2008a). São formados, desse modo, ao longo da história, diferentes dispositivos *produtores de verdade*. Assim, para Foucault, além do problema filosófico de questionarmos “o que somos”, diante desse “duplo constrangimento” político, individualizante e totalizador, próprio às estruturas do poder moderno, talvez tenhamos que “recusar o que somos” para imaginarmos e construirmos o que *poderíamos ser* para além do que nos tornamos ao sermos, de certa forma, constituídos por esses poderes (ver, 1995, p. 239).

Em seus últimos trabalhos, portanto, Foucault destacou a necessidade de problematizarmos os processos de subjetivação – “a produção de cada um de nós” (RODRIGUES, 2014, p. 417) – através de “um ethos filosófico que seria possível caracterizar como crítica permanente de nosso ser histórico” (FOUCAULT, 2005, p. 345). Essa crítica será genealógica na medida em que “deduzirá da contingência que nos fez ser o que somos a possibilidade de não mais ser, fazer ou pensar o que somos, fazemos ou pensamos (...) ela procura fazer avançar para tão longe e tão amplamente quanto possível o trabalho infinito da liberdade (...) ou seja, um trabalho paciente que dá forma à impaciência da liberdade” (ibid., p. 348 e 351). Por isso, Foucault destacava que o sujeito não se constitui apenas através de práticas de sujeição, mas também de “maneira mais autônoma, através de práticas de liberação, de liberdade” que vê a moral não apenas “como obediência a um código de regras”, mas como uma “ética pessoal”, uma “estética da existência” (FOUCAULT, 2004, p. 290-291; 2017a; 2017, p. 15, 18, 107, 111, 123, 176, 236-237).





Nesse sentido, podemos analisar como em torno das práticas históricas de JT foi possível produzir-se todo um processo de subjetivação que lhe é próprio. Nos processos de JT temos, como indicado anteriormente, “vítimas” e “algozes”, enquanto outras “identidades”, como a do(a) cúmplice, do(a) colaborador(a), do(a) combatente da resistência, são evitadas por razões diversas⁷. No caso da África do Sul, por exemplo, a Comissão de Verdade e Reconciliação, ativa entre 1996 e 1998, teve por objetivos oficiais tratar de “vítimas” e “perpetradores”. Essas duas categorias tiveram suas definições estabelecidas no relatório final da Comissão, de 1998, pois eram os critérios usados para se julgar as concessões de anistias. Para essa comissão, “quando lidamos com graves violações de direitos humanos [definidas como ‘casos de assassinato, tortura, sequestro e maus-tratos’] a pessoa contra quem a violação foi cometida só pode ser descrita como *vítima*, independente de ele ou ela terem sobrevivido” (Truth and Reconciliation Commission of South Africa Report, 1998, vol. 1, p. 59, grifos nossos). Consequentemente, a palavra “perpetrador” era usada “para descrever todas as pessoas que a Comissão julgou ter cometido graves violações de direitos humanos” (ibid.).

A rigidez do quadro “vítima-perpetrador” fez com que a comissão sofresse uma série de críticas, inclusive por parte das próprias “vítimas”, já que a adoção do padrão de direitos humanos internacionais para julgar um crime deixou de fora uma série de outros atos perpetrados pelo regime do *Apartheid*, como as remoções forçadas, nas quais houve deslocamentos em massa de população negra para áreas especificadas pelo governo controlado pela minoria branca. Do mesmo modo, muitos dos que “lutaram com os movimentos de libertação não gostaram de ser rotulados como vítimas que necessitavam de cura, mas se viam como guerreiros(as) cujas feridas foram parte da luta” (LEEBAW, 2011, p. 84; HOLLANDA, 2013). O resultado foi que muitos partidários e apoiadores do Congresso Nacional Africano, o partido de Nelson Mandela, se recusaram a prestar depoimento à comissão. Fato esse lamentado no relatório final, por não poder passar um quadro completo do passado (LEEBAW, 2011, p. 84; Truth and Reconciliation Commission of South Africa Report, 1998, vol. 5, p. 199). Mesmo assim, “muitos dos que foram depor acharam que a Comissão interpretou seus testemunhos como histórias de vitimização, ao mesmo tempo em que subestimavam suas atividades e visões políticas” (LEEBAW, 2011, pp. 84-85). Uma analítica do poder aplicada à JT busca

⁷ Para instigantes análises de como o relatório da Comissão Nacional da Verdade, no Brasil, reproduziu essas exclusões, ver Furtado (2017) e Oliveira (2015).





apontar, portanto, as limitações desse quadro “vítima-perpetrador” para tentar abrir espaços para a potencialização de outras subjetividades.

O agonismo das correlações de forças como produtor da justiça e dos regimes de veridicção

Conforme indicado na seção anterior, para analisar as relações de poder na sua especificidade e na sua capacidade de produzir sujeitos, saberes e direitos é preciso ver o *poder* não apenas como uma energia repressiva, mas, acima de tudo, como uma força produtiva, geradora de situações, de instituições, de leis, de subjetividades. Para Foucault, isso significa deixar de lado uma visão economicista e jurídica do poder, que o compreende como um *bem* que se possui e que se aliena, partindo de um centro único e que teria apenas “a potência do ‘não’ incapacitado para produzir, apto apenas a colocar limites, seria essencialmente antienergia” (2015, p. 93; e 2014, pp. 28 e 189). Essa visão de poder, “o velho sistema que vocês encontram nos filósofos do século XVIII”, Foucault chama de o “esquema contrato-opressão” ou a “hipótese de Reich” (1999, p. 24). Ao se aterem a esse esquema, até hoje, as análises tradicionais da política e do direito – e, acrescentaríamos, das teorias das tradições realista e liberal das relações internacionais (RODRIGUES, 2012) – ainda não teriam “cortado a cabeça do rei” (2015, p. 97) ou, em outras palavras, não teriam se livrado de uma noção do poder como força meramente repressiva que emana de um centro, o Estado. Com o propósito de articular outra mirada sobre as relações de poder, uma que não dependa do contrato originário que seria constitutivo da soberania, Foucault propõe o “esquema guerra-repressão” ou a “hipótese de Nietzsche” (1999, p. 24). No lugar do contrato, cessão e alienação do poder de uma instância menor para outra maior, “não devemos analisá-lo [o poder] antes e acima de tudo em termos de combate, enfrentamento ou de guerra?” (ibid., p. 22). Para isso, inverte a conhecida proposição de Clausewitz e propõe “a política é a guerra continuada por outros meios” (ibid; RODRIGUES, 2010).

Nesse sentido, Foucault observa que busca analisar não *o que é* o poder, mas *como o poder é exercido de fato* (FOUCAULT, 1995, p. 240). Nessa visão, colocar a questão “o que é isto?” seria atrelar uma *essência* (ou uma *ontologia*) ao objeto que se vai analisar (FOUCAULT, 2013, p. 104; Shapiro, 2015; Ashley, 1987, p. 52; Ashley, 1989, p. 282-3 e 311). Michel Foucault destaca que, para escapar de uma





“metafísica” ou de uma “ontologia” do poder, e tentar uma investigação crítica, é importante focar na pergunta direta e empírica: como acontece quando os indivíduos exercem poder sobre os outros? (1995, p. 240). Em suma, “abordar o tema do poder através de uma análise do ‘como’ é, então, operar diversos deslocamentos críticos com relação à suposição de um ‘poder’ fundamental. É tomar por objeto de análise *relações de poder* e não um poder” (ibid, p. 242; grifosno original). Visa analisar a especificidade das relações de poder, de uns sobre outros, e as dinâmicas desencadeadas a partir dessas confrontações.

Uma vez que tal exercício consiste em “conduzir condutas” e “ordenar probabilidades” (1995, p. 243 e 244), ele pressupõe que as condutas e as probabilidades estejam, a rigor, sempre abertas e sujeitas a reversões e a resistências: há uma disputa cujo resultado, por mais provável que possa parecer em algum embate, não está dado. Daí Foucault salientar que entre poder e liberdade não haveria uma oposição, onde o exercício de um anulasse o outro; mas haveria um jogo muito mais complexo:

neste jogo, a liberdade aparecerá como condição de existência do poder (...) A relação de poder e a insubmissão da liberdade não podem, então, ser separadas (...) Mais do que um “antagonismo” essencial, seria melhor falar de um “agonismo” – de uma relação que é, ao mesmo tempo, de incitação recíproca e de luta; trata-se, portanto, menos de uma oposição de termos que se bloqueiam mutuamente do que uma provocação permanente. (ibid., p. 244-245)

Vemos a ênfase dada por Foucault ao embate entre relações de poder e estratégias de confronto. Uma vez que a liberdade é uma condição da relação de poder “não há relação de poder sem resistência, sem escapatória ou fuga, sem inversão eventual” (FOUCAULT, 1995, p. 248; sobre esse ponto, ver também FOUCAULT, 2015, p. 103-105; 1979c, p. 241; 2003a, p. 232). Como Foucault buscava articular uma analítica do poder e não uma teoria do poder, essa analítica teria um caráter parcial e limitado, e não neutro e universal, disposta a analisar “as relações de poder em sua concretude e localidade históricas (...) se coloca próxima ao acontecimento, à vista do exercício de força que se efetiva e das resistências que suscita” (RODRIGUES, 2010, p. 283-284). Para Foucault (2015, p. 103), “a racionalidade do poder é a das táticas muitas vezes bem explícitas no nível limitado em que se inscrevem – cinismo local do poder”. Com a articulação dessa analítica do poder, que analisa os mecanismos de poder pelo campo das





correlações de forças, Foucault destacou que seria “possível escapar ao sistema Soberano-Lei que por tanto tempo fascinou o pensamento político” (ibid., p. 105). As relações de poder, vistas desse modo, são um conjunto de *situações estratégicas* que não são passíveis de pacificação na paz civil do Estado (ver RODRIGUES, 2010).

A partir das questões teóricas e metodológicas discutidas ao longo deste artigo, podemos analisar como conceitos centrais na JT, como os de “justiça” e “verdade”, seriam tratados a partir de uma análise genealógica e agonística. Nessa visão, que rejeita definições absolutas e universais de identidades e subjetividades, para examinar conceitos a partir de suas *práticas concretas* e como resultados de embates e correlações de forças, a questão da justiça é vista, conseqüentemente, como parte da luta social e não como algo que se pressupõe neutro e universal (ver Chomsky e FOUCAULT, 2014, pp. 63 e 69).

A partir da perspectiva da política como guerra, do “discurso da guerra perpétua” (FOUCAULT, 1999, p. 67), vê-se a política como espaço de combate onde “o direito, a paz, as leis nasceram no sangue e na lama das batalhas” (Foucault, 1999, p. 58). Por isso, não há pacificação possível, pois “a paz, na menor das engrenagens, faz surdamente a guerra” (ibid., p. 59; ver também, 2014, p. 302). Percebe-se, por essa abordagem, como a “verdade” tem uma função estratégica, já que ela “funciona explicitamente como arma” (ibid., p. 68). A luta pela verdade não seria “um combate ‘em favor’ da verdade, mas em torno do estatuto da verdade e do papel econômico-político que ela desempenha” (1979a, p. 13). A luta pela verdade seria, portanto, a disputa pela definição do que é “verdadeiro”; assim como a busca da “justiça” seria a luta pela definição do que é “justo”. Foucault trata da emergência de um regime de verdade como o princípio que vai dar o contorno conceitual hegemônico à construção de um determinado objeto de análise, ao articular ao seu redor um conjunto específico de saberes e práticas. Isto é, as práticas ao redor do objeto traçado – seja a loucura, a doença, a delinquência, a sexualidade, ou, no nosso caso, a JT – são inseridas na ordem do saber e do poder, no campo das técnicas políticas, constituindo assim o objeto como o conhecemos (ver FOUCAULT, 2008a, p. 26-27).

Nesse sentido, entende-se que se busca com a genealogia não a “unidade de uma causa principal”, mas “reconstituir as condições de aparecimento de uma singularidade a partir de múltiplos elementos determinantes, de que ela aparece não como produtor, mas como efeito” (Ibid., p. 67). Pode-se destacar, por exemplo, como aquilo que veio a ser tido como “justiça de transição” emergiu a partir de um emaranhado de diferentes elementos: comissões da verdade, julgamentos,





expurgos, tribunais internacionais, anistias, reparações econômicas e psicológicas, dentre outros. O contexto político do final dos anos de 1980 e início dos anos de 1990 também deve ser destacado para se analisar seus “múltiplos elementos determinantes”. Era uma época de grandes transformações. Chegava-se ao fim da Guerra Fria e com isso houve todo um rearranjo geopolítico e ideológico: os países do Leste Europeu tinham que lidar com o legado de décadas do comunismo autoritário; na América Latina, a questão premente era a transição política para a democracia; desde o final dos anos de 1970, os direitos humanos estavam na pauta da política externa dos EUA e, com isso, a questão da “democratização” ou a chamada “promoção da democracia” se tornou premente em todo o mundo; também, desde os anos de 1970, formou-se uma rede de ativistas de direitos humanos que passaram a pressionar os Estados tidos como violadores; na primeira metade dos anos de 1990, lutas nacionalistas ou reivindicadas por questões identitárias promoveram genocídios e massacres; tribunais internacionais vieram como resposta.

Todas essas questões mencionadas acima são processos diferentes (democratização, direitos humanos, genocídios, tribunais internacionais) em lugares diversos e com efeitos dispersos. No entanto, um conjunto de “interferências” por parte de instituições internacionais e locais, de saberes acadêmicos, de ONGs, de doadores, de políticos e de ativistas de direitos humanos formou um regime de verdade ao colocar essas diferentes práticas sob um mesmo nome e em busca de um mesmo objetivo. Em suma, pode-se analisar com relação ao campo da JT, como “o par ‘série de práticas/regimes de verdade’ forma um dispositivo de saber-poder que marca efetivamente no real o que não existe e submete-o legitimamente à demarcação do verdadeiro e do falso” (ibid., p. 27). Por isso, Foucault destacava a importância política de se fazer a história do regime de veridicção, isto é, “determinar em que condições e com quais efeitos se exerce uma veridicção”, verificar o que permitiu determinado dispositivo de saber/poder “afirmar como verdadeiras algumas coisas que, aliás, hoje sabemos talvez não o fossem tanto assim” (ibid., p. 50).

Para retornar ao que destacamos no início deste artigo, a análise genealógica não toma por análise um objeto já pronto, pois se trata de “apreender o movimento pelo qual se constituía através dessas tecnologias movediças [por exemplo, o conjunto de ‘interferências’ e ‘múltiplos elementos determinantes’, citados nos dois parágrafos acima] um campo de verdade com objetos de saber” (FOUCAULT, 2008, p. 158). Ela não foca “objetos” rígidos e supostamente isoláveis do conjunto dos acontecimentos sociais. Voltada às controvérsias ao redor da definição e





construção dos diversos “objetos”, a genealogia interpela os acontecimentos, discursos e práticas de poder interessada em identificar quais relações de poder e saber moldaram esse objeto. Como uma determinada questão, uma determinada causa ou objetivo político é produzido enquanto “problema”, ou seja, enquanto um tema a ser equacionado, teorizado, classificado e regido por um conjunto específico de normas e práticas de governo. A genealogia, portanto, não foca objetos de pesquisa propriamente ditos, mas nas relações e lutas de poder ao redor deles (BONDITTI et al., 2015, p. 169). Ao analisarmos como a JT foi constituída como um objeto de saber, devemos levar em consideração “a ‘vontade de saber’ que lhe serve ao mesmo tempo de suporte e instrumento” (FOUCAULT, 2015, p. 17). Assim, trata-se de “definir as estratégias de poder imanentes a essa vontade de saber (...) constituir a ‘economia política’ de uma vontade de saber” (ibid., p. 83). Na visão de Foucault, isso queria dizer a colocação do objeto analisado numa “economia geral dos discursos”: no nosso caso, levar em consideração o fato de se falar sobre a JT, “quem fala, os lugares e o ponto de vista de que se fala, as instituições que incitam a fazê-lo, que armazenam e difundem o que dele se diz” (ibid., p. 16). Enfim, sugerimos aqui o exame da produção da JT como um *discurso de verdade* nos últimos trinta anos.

Reflexões finais: para uma analítica do poder na justiça de transição

Para uma genealogia da JT é necessário destacarmos as ligações do contexto político e dos saberes implicados em casos concretos nos quais o termo JT foi utilizado para conduzir processos de transição política ou de conciliação nacional. Em outras palavras, é preciso traçar as condições sob as quais a emergência histórica da JT foi possível em cada caso concreto. Busca-se uma análise das lutas de poder e das rivalidades interpretativas através das quais a JT emergiu como uma problematização, ou seja, como objeto de análises políticas e morais (FOUCAULT, 2017). Nessa perspectiva, as perguntas devem envolver questões como: quais são as condições políticas que levaram a que determinados problemas tenham sido formulados em termos de JT? Quais saberes foram vistos como adequados para responder aos novos problemas trazidos pelo o que foi chamado de JT? Como isso se relaciona com a maneira que conceitos como os de justiça, transição, verdade e poder são compreendidos? Como a JT se desenvolve, se multiplica, se encolhe,





a partir de condições que são diferentes das que lhe deram origem? Sob quais condições os saberes e as práticas da JT estão sendo problematizados?

Pela perspectiva genealógico-agonística, a JT não deve ser tida como algo que está “naturalmente” ao lado da verdade, da justiça e da reconciliação, mas ela se constitui como uma *frente de batalha* na qual atores diversos e imersos em lutas específicas, enfrentam-se para estabelecer o que consideram como verdadeiro e justo. Como parte da luta social, a JT pode servir a vários propósitos, considerados válidos e justos por alguns atores, enquanto injustos ou punitivos por outros. O importante numa análise da JT é questionar os discursos que partem do pressuposto teleológico de que ela é o caminho que levará a sociedade e o Estado de um passado obscuro para um futuro luminoso. O caminho a ser traçado dependerá, apenas, dos resultados dos enfrentamentos entre as várias forças na sociedade.

Na história efetiva e genealógica da JT é possível encontrar práticas provenientes de tradições não punitivas e não jurídicas, como o *ubuntu* na África do Sul, que foram incorporadas e recondiçionadas pelos procedimentos jurídicos de matriz ocidental. Quando isso ocorreu, os tribunais e comissões de verdade não se tornaram menos punitivos, mas, ao contrário, adaptaram-se a renovadas formas de punição. Novamente, no agonismo das forças, prevaleceu a “verdade” de quem triunfava após muitas décadas de opressão e violências. Se há elementos presentes na JT que podem ser reconhecidos, apropriados e ressignificados, não é possível saber *a priori*. A análise genealógica, no entanto, possibilita uma aproximação tática com a história dessas práticas e com as dinâmicas que modelaram seus modos de ação. Por esse caminho, é possível escapar do maniqueísmo que estabelece, rigidamente, o “certo” e o “errado”, o “justo” e o “injusto”. Saber que nenhuma técnica, saber ou prática é ontologicamente dirigida a um fim único, nos libera para pensar taticamente que alianças fazer e que alvos selecionar.

Neste artigo, mais do que realizar uma análise fechada a respeito da formação da JT, procuramos indicar uma perspectiva analítica, a partir das sugestões teórico-metodológicas de Michel Foucault, que explicitasse dois elementos fundamentais: o primeiro é a necessidade de deslocar-se do modelo epistemológico no qual se enraízam as discussões no campo do direito internacional e das relações internacionais, centradas nos princípios contratualistas e nas noções tradicionais de Estado, poder, política e justiça; o segundo é a proposição de uma análise genealógica para JT, compreendo-a como uma tática de gestão de conflitos em cada país na qual foi ativada, vinculada, portanto, aos contextos histórico-políticos locais e moldada pelas correlações de força em ação. A “justiça” no campo da JT





não é um conceito universal. Sua definição depende de quem a formula e quem a propõe. A perenidade de sua aplicação dependerá, por sua vez, das resistências e combates em torno da sua aplicação, não sendo definíveis *a priori*. O analista, no entanto, pode mapear as forças em luta e, a partir de uma noção agonística da política, tem condições de elaborar possíveis cenários nos quais elementos vinculados ao campo da JT – como as comissões de verdade, as negociações para reintegração civil de grupos armados, a punição de “perpetradores”, a compensação financeira e/ou simbólica das “vítimas” – serão arranjados numa determinada sociedade. Resta, então, compreender a JT como parte de um processo global de formação de um governo dos conflitos pela articulação entre as iniciativas de ONGs, organizações internacionais, Estados individualmente ou em associação etc. Essa análise, que não cabe nos limites deste artigo, pode ganhar muito em capacidade explicativa a partir dos fundamentos teórico-metodológicos aqui apresentados. A partir desse convite a um estudo da JT por lentes distintas das usualmente encontradas nos manuais de direito internacional ou de relações internacionais, pretendemos abrir uma conversação sobre o agonismo dos processos políticos, que não excluem, de modo algum, a busca pela justiça e pela apresentação de verdades soterradas pelas batalhas da vida social. Entrar nesse campo de embates com novas armas analíticas é nosso convite e sugestão.

Referências

- ASHLEY, Richard. “Foreign Policy as Political Performance”. *International Studies Notes*, Special Issue, 1987, p. 51-54.
- _____. Living on Border Lines: Man, Poststructuralism, and War. In: DER DERIAN, James; SHAPIRO, Michael J. (orgs.). *International/Intertextual Relations: Postmodern Readings of World Politics*. Lexington: Lexington Books, 1989, p. 259-282.
- BASARAN, Tugba; BIGO, Didier; GUITTET, Emmanuel-Pierre e WALKER, R.B.J. (orgs.). *International Political Sociology: Transversal Lines*. New York: Routledge, 2017.
- BERNARDI, Bruno Boti. *O Sistema Interamericano de Direitos Humanos e a Justiça de Transição: Impactos no Brasil, Colômbia, México e Peru*. Tese de doutorado em Ciência Política, São Paulo, USP, 2015.
- _____. Ganhei na loteria! Mas e o prêmio? A mobilização sócio-legal do direito internacional dos direitos humanos no caso da guerrilha do Araguaia. *Carta Internacional*, v. 12, 2017, p. 130-152.





- BONDITTI, Philippe; NEAL, Andrew; OPITZ, Sven e ZEBROWSKI, Chris. "Genealogy". In: ARADAU, Claudia, HUYSMANS, Jef, NEAL, Andrew e VOELKNER, Nadine (orgs.) *Critical Security Methods: New frameworks for analysis*. Abingdon: Routledge, 2015, pp. 159-188.
- BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade*. 12^a ed. Tradução Renato Aguiar; revisão técnica Joel Birman. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- CAMPBELL, David. "Political Prosaics, Transversal Politics, and the Anarchical World". In: SHAPIRO, Michael J. e ALKER, H. R. (orgs.). *Challenging Boundaries: Global, Flows, Territorial Identities*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1996, p. 7-32.
- CHOMSKY, Noam e FOUCAULT, Michel. *Natureza Humana: justiça vs. poder: o debate entre Chomsky e Foucault*. Editado por Fons Elders; tradução Fernando Santos. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2014.
- ERIBON, Didier. *Michel Foucault y sus contemporáneos*. Traducido por Viviana Ackerman. Buenos Aires: Ediciones Nueva Visión, 1995.
- FOUCAULT, Michel. "Verdade e Poder". In: *Microfísica do Poder*. Org. e trad. MACHADO, Roberto. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979a, pp. 1-14.
- _____. "Nietzsche, a Genealogia e a História". In: *Microfísica do Poder*. Org. e trad. MACHADO, Roberto. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979b, pp. 15-37.
- _____. "Não ao sexo rei". In: *Microfísica do Poder*. Org. e trad. MACHADO, Roberto. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979c, pp. 229-242
- _____. "O Sujeito e o Poder". In: RABINOW, Paul; DREYFUS, Hubert. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, pp. 231-249.
- _____. *Em Defesa da Sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
- _____. *Os Anormais: Curso no Collège de France (1974-1975)*. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
- _____. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. 3^a ed. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2002.
- _____. "Poder e Saber". In: *Ditos e Escritos vol. IV – Estratégia, poder-saber*. Org. Manuel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003a, pp. 223-240.
- _____. "Omnes et Singulatim": uma crítica da razão política". In: *Ditos e Escritos vol. IV – Estratégia, Poder-Saber*. Org. Manuel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003b, pp. 355-385.
- _____. "Uma Estética da Existência". In: *Ditos e Escritos vol. V – Ética, Sexualidade, Política*. Org. Manuel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004, p. 264-287.
- _____. "O que são as Luzes?". In: *Ditos e Escritos vol. II – Arqueologia das Ciências e História dos Sistemas de Pensamento*. Org. Manuel Barros da Mota. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005, pp. 335-351.





- _____. *Segurança, Território, População: Curso no Collège de France (1977-1978)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- _____. *Nascimento da Biopolítica: Curso no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.
- _____. *A Coragem da Verdade: O Governo de Si e dos Outros II – Curso no Collège de France (1983-1984)*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.
- _____. “Prefácio [Anti-Édipo]”. In: *Ditos e Escritos vol. VI – Repensar a Política*. Org. Manuel Barros da Mota. Tradução Ana Lúcia Paranhos Pessoa. 1ª ed – 3ª tiragem. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2013, p. 103-106.
- _____. *Vigiar e Punir: Nascimento da Prisão*. 42 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- _____. *História da Sexualidade 1: A Vontade de Saber*. 2ª ed. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2015.
- _____. *História da Sexualidade 2: O Uso dos Prazeres*. 3ª ed. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque; revisão técnica J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017.
- _____. *História da Sexualidade 3: O Cuidado de Si*. 15ª ed. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque; revisão técnica J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2017a.
- _____. *Histoire de la Sexualité IV: Les Aveux de la Chair*. Édition établie et introduire par Frédéric Gros. Paris: Gallimard, 2018.
- FURTADO, Henrique. On Demons and Dreamers: Violence, Silence and the Politics of Impunity in the Brazilian Truth Commission. *Security Dialogue*, v. 48, n. 4, 2017, p. 316-333.
- GUILHOT, Nicolas. *The Democracy Makers: Human Rights and the Politics of Global Order*. New York: Columbia University Press, 2005.
- _____. Limiting Sovereignty or Producing Governmentality? Two Human Rights Regimes in U.S. Political Discourse. *Constellations*, v. 15, n. 4, 2008, p. 502-516.
- HOFFMAN, Stefan-Ludwig (ed). *Human Rights in the Twentieth Century*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2011.
- _____. Introduction: Genealogies of Human Rights. In: HOFFMAN S-L (ed.). *Human Rights in the Twentieth Century*. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 2011a.
- HOLLANDA, Cristina Buarque de. “Human Rights and political transition in South Africa: the case of the Truth and Reconciliation Commission”. *Brazilian Political Science Review*, v. 7, p. 8-30, 2013.
- _____. Direitos Humanos e Democracia: A Experiência das Comissões da Verdade no Brasil. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 33, n. 96, 2018, p. 1-18.
- HOPGOOD, Stephen. *The Endtimes of Human Rights*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 2013.





- IRIYE, Akira, GOEDDE, Petra, e HITCHCOCK, William I. (orgs.). *The Human Rights Revolution: an international history*. New York: Oxford University Press, 2012.
- LEEBAW, Bronwyn. *Judging State-Sponsored Violence, Imagining Political Change*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.
- MADSEN, Mikael Rask. Reflexivity and the Construction of the International Object: The Case of Human Rights. *International Political Sociology*, v. 5, 2011, p. 259-275.
- MAIONE, Emerson. “Justiça de Transição na Teoria das Relações Internacionais: Realismo, Construtivismo e as Possibilidades de um Engajamento Crítico”. *Monções: Revista de Relações Internacionais da UFGD*, Dourados, v. 3, n. 6, jul./dez., 2014, p. 91-119.
- _____. *O Justo e o Verdadeiro: Uma Genealogia da Justiça de Transição através da Parceria entre o International Center of Transitional Justice e a ONU*. Tese de Doutorado em Ciência Política, Universidade Federal Fluminense, 2017.
- MOYN, Samuel. *The Last Utopia: Human Rights in History*. Cambridge, Mass.: Belknap/Harvard University Press, 2010.
- _____. O futuro dos direitos Humanos. *Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos*, v. 11, n. 20, 2014, p. 60-69.
- MUTUA, Makau. Savages, Victims, and Saviors: The Metaphor of Human Rights. *Harvard International Law Journal* v. 42, n. 1, 2001, p. 201-245.
- OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *Além da Anistia, Aquém da Verdade: o percurso da Comissão Nacional da Verdade*. 1.ed. Curitiba: Editora Prismas, 2015.
- RODRIGUES, Thiago. *Guerra e Política nas Relações Internacionais*. São Paulo: Educ, 2010.
- _____. “Agonismo y Genealogía: hacia a una analítica de las Relaciones Internacionales”. *Relaciones Internacionales* (Madrid), n. 24, p. 80-107, 2014.
- _____. “Guerra e terror”. In: Guilherme Castelo Branco. (Org.). *Terrorismo de Estado*. 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2013, p. 203-219.
- _____. “Pós-estruturalismo”. In: André Luiz Varella Neves (org.). *Teoria das Relações Internacionais: As questões mundiais em debate*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014, p. 383-422.
- _____. *Política e Drogas nas Américas: uma genealogia do narcotráfico*. 02. ed. São Paulo: Desatino, 2017.
- _____ e KALIL FILHO, Marcos. “Discursos, verdade e linguagem: indicações metodológicas para as RI”. In: Isabel Siqueira; Bruno Magalhães, Tatiana Castelo-Branco; Sebastián Granda. (Orgs.). *Metodologia e Relações Internacionais: debates contemporâneos*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, 2018, p. 17-52.
- ROHT-ARRIAZA, Naomi. *The Pinochet Effect: transnational justice in the age of human rights*. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 2005.
- RONIGER, Luis e SZNAJDER, Mario. *O legado de violações dos direitos humanos no Cone Sul*. Tradução Margarida Goldsztajn. São Paulo: Perspectiva, 2004.





- SHAPIRO, Michael J. *War Crimes: Atrocities and Justice*. Cambridge: Polity, 2015.
- SIKKINK, Kathryn. *The Justice Cascade: How Human Rights Prosecutions are Changing World Politics*. New York: W.W. Norton, 2011.
- _____. *Evidence for Hope: Making Human Rights Work for the 21st Century*. Princeton: Princeton University Press, 2017.
- TRUTH AND RECONCILIATION COMMISSION OF SOUTH AFRICA. *Truth and Reconciliation Commission of South Africa Report*, volumes 1, 5. Cape Town: Juta, 1998.

